



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

AUTÓGRAFO N° 11/2025

Projeto de Lei nº 13/2025

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE
OPERADOR DE MÁQUINAS,
MOTORISTA E OPERÁRIO PARA
SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA
DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO.**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público para atuar na Secretaria de Serviços, Infraestrutura, Obras e Trânsito 04 (quatro) Operadores de Máquinas, Padrão 6, 01 (um) Motorista, Padrão 5, 06 (seis) Operários, Padrão 01, todos com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º. O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa, com vigência de até 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002, com remuneração equivalente ao vencimento básico do Quadro de Cargos da Prefeitura.

Art. 3º. Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, o contrato de que trata a presente lei poderá ser renovado uma vez por igual período.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025:

Fonte de Recurso: 500

2.039– Manutenção da Malha Viária e Pontes

3.1.90.04.00.00.00 – Contrato por Tempo Determinado

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 27 de janeiro de 2025.

Ver^a. Graci Barchet
Presidente

Ver. Alexandre Neu
Vice-Presidente

Ver. Niveo Soares
Secretário